PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28/2026 - FMS

EDITAL DE DISPENSA Nº 28/2026 - FMS

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 11.481.782/0001-44, com sede à Rua Leopoldo Joenck, nº 119, Centro, no Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, no exercício das competências que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **contratação direta, por Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá realizar a contratação direta do objeto pretendido mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

> *Artigo 75: É dispensável a licitação: [...]*
>
> *"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; ((Vide Decreto nº 12.807, de 2025)"*

2. OBJETO

Aquisição de 01 (um) termômetro infravermelho digital, portátil e sem contato, com capacidade de aferição de temperaturas negativas de, no mínimo, -30 °C, destinado ao uso da Vigilância Sanitária do Município de Braço do Trombudo/SC, para medição e verificação de temperaturas de alimentos, equipamentos de refrigeração, geladeiras, freezers e demais superfícies cuja aferição seja necessária durante as atividades de fiscalização sanitária.

3. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Justificativa da necessidade da contratação

A presente aquisição tem por finalidade atender às necessidades da **Vigilância Sanitária Municipal**, mediante a disponibilização de equipamento adequado para a aferição de temperaturas durante as atividades de inspeção e fiscalização sanitária realizadas nos estabelecimentos sujeitos à atuação do setor.

O **termômetro infravermelho digital, portátil e sem contato** permitirá a realização de medições de forma rápida, prática e segura, sem a necessidade de contato direto com as superfícies ou produtos analisados, sendo especialmente útil para a verificação da temperatura de alimentos, geladeiras, freezers, câmaras de refrigeração e demais equipamentos destinados à conservação e armazenamento de produtos.

A exigência de faixa de medição que contemple temperaturas negativas de, no mínimo, **-30 °C** mostra-se necessária para possibilitar a aferição de produtos e equipamentos submetidos a condições de congelamento e refrigeração, contribuindo para a verificação das condições adequadas de armazenamento e conservação dos alimentos.

Dessa forma, a aquisição do equipamento contribuirá para o adequado desempenho das atividades da Vigilância Sanitária, proporcionando maior agilidade, eficiência e confiabilidade nas aferições realizadas durante as inspeções, além de auxiliar na identificação de eventuais inadequações relacionadas ao controle de temperatura e, consequentemente, na prevenção de riscos à saúde pública.

3.2. Justificativa do enquadramento da dispensa

A presente contratação direta enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição de bem comum, consistente no fornecimento de **01 (um) termômetro infravermelho digital, portátil e sem contato**, destinado às atividades da Vigilância Sanitária Municipal.

O valor estimado da contratação é de **R$ 309,38** (*trezentos e nove reais e trinta e oito centavos*), conforme pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, valor este inferior ao limite legal vigente para contratações de compras e outros serviços por dispensa de licitação, previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto à forma de realização, a contratação será processada mediante dispensa de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

3.3. Justificativa da escolha do contratado

A escolha da empresa contratada decorre da pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, composta por **02 (dois) orçamentos obtidos diretamente junto a fornecedores do ramo e 01 (uma) referência de preço obtida por meio do Banco de Preços**.

Após a análise comparativa dos valores apresentados e das especificações dos equipamentos ofertados, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa **PROESI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.428.528/0001-10**, apresentou o menor valor dentre as propostas consideradas aptas, atendendo às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Além do critério econômico, foram analisadas as características do equipamento ofertado, especialmente quanto à sua capacidade de aferição de temperaturas negativas de, no mínimo, **-30 °C**, bem como à funcionalidade e adequação às necessidades da Vigilância Sanitária Municipal.

Dessa forma, a escolha fundamenta-se na compatibilidade da proposta com as especificações estabelecidas e na apresentação do menor valor dentre as propostas consideradas aptas, buscando assegurar a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

- A empresa **PROESI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.428.528/0001-10**, com sede na V Ex Paul Fritz Kuehnrich, nº 1577, Térreo, Sala 01, Bairro Itoupava Norte, Blumenau/SC, que apresentou o valor total de **R$ 309,38** (*trezentos e nove reais e trinta e oito centavos*) para o fornecimento do objeto, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Termômetro infravermelho digital, portátil, destinado à medição de temperatura sem contato, com faixa de medição que contemple temperaturas negativas de, no mínimo, -30 °C, visor digital para leitura dos resultados, alimentação por pilhas ou bateria e funcionamento adequado para medições rápidas de superfícies e ambientes.	UND	1	R$ 309,38	R$ 309,38
				VALOR TOTAL:	**R$ 309,38**

DEMAIS ORÇAMENTOS / PESQUISA DE PREÇOS QUE COMPROVAM OS VALORES COMPATÍVEIS AO PRATICADO NO MERCADO, ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCEDIMENTO.

4. HABILITAÇÃO

4.1. A empresa contratada apresentou a documentação de habilitação exigida para a contratação, tendo sido realizadas, ainda, as consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificação da existência de impedimentos à contratação.

4.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da contratada;

f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada;

g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

h) Certidão de regularidade com o Tribunal de Contas da União – TCU (Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica);

i) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU (consulta consolidada).

4.1.2. Habilitação Jurídica:

a) Contrato Social ou documento constitutivo da empresa, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações, quando houver;

b) documento de identificação do representante legal da empresa;

c) documento comprobatório dos poderes de representação do responsável pela assinatura da contratação, quando não constarem do contrato social ou documento equivalente.

4.1.3. Os documentos apresentados foram analisados quanto à sua validade e regularidade, encontrando-se juntados aos autos do processo administrativo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. Constituem obrigações da Administração:

5.1.1. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento do objeto.

5.1.2. Emitir a Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento e demais documentos necessários à formalização e execução da contratação.

5.1.3. Informar ao fornecedor o local e horário para entrega do equipamento.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento.

5.1.5. Conferir a quantidade e a conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas.

5.1.6. Recusar o equipamento que apresentar defeitos, avarias ou estiver em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.1.7. Comunicar ao fornecedor eventuais irregularidades identificadas.

5.1.8. Atestar o recebimento do equipamento para fins de liquidação da despesa.

5.1.9. Efetuar o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Constituem obrigações do fornecedor:

6.1.1. Fornecer integralmente o objeto em conformidade com este Edital, o Termo de Referência e a proposta apresentada.

6.1.2. Fornecer **01 (um) termômetro infravermelho digital**, novo, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento.

6.1.3. Fornecer equipamento cuja faixa de medição contemple temperaturas negativas de, no mínimo, **-30 °C**, conforme especificação estabelecida no Termo de Referência.

6.1.4. Realizar a entrega do equipamento no prazo estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.

6.1.5. Entregar o equipamento na **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Leopoldo Joenck, nº 119, Centro, Braço do Trombudo/SC, CEP 89.178-000, em horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

6.1.6. Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, tributos, encargos e entrega.

6.1.7. Substituir, às suas expensas, o equipamento que apresentar defeitos, avarias ou estiver em desacordo com as especificações estabelecidas.

6.1.8. Comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o fornecimento.

6.1.9. Manter as condições de habilitação exigidas durante a execução do fornecimento.

6.1.10. Emitir a respectiva Nota Fiscal após o fornecimento do objeto.

6.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes do fornecimento, quando aplicáveis.

7. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor total da contratação será de **R$ 309,38** (*trezentos e nove reais e trinta e oito centavos*), correspondente ao fornecimento de **01 (um) termômetro infravermelho digital**, incluindo todos os custos de fornecimento, embalagem, transporte, entrega e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

7.2. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente regular, condicionado ao atesto da execução pelo fiscal da contratação.

7.3. Para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, o equipamento deverá ser entregue em conformidade com as especificações, quantitativo e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do fornecedor.

7.4. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto efetivamente fornecido e conter as informações necessárias à liquidação da despesa, observadas as exigências fiscais, tributárias e administrativas aplicáveis, inclusive quanto às retenções legais cabíveis.

7.5. Não haverá pagamento antecipado. O pagamento será realizado somente após a efetiva entrega do objeto, o recebimento definitivo do equipamento e a regular liquidação da despesa.

7.6. Caso sejam constatadas pendências, irregularidades ou desconformidades no equipamento entregue ou inconsistências na documentação fiscal apresentada, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização pelo fornecedor.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação contratual pendente de cumprimento pelo fornecedor, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.9. O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:

Fundo Municipal de Saúde
13
09.001.10.304.0006.2049.3.3.90.00.00
Vigilância Sanitária
1.600.0000.000004 - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária

9. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento será realizado em parcela única, mediante emissão da Nota de Empenho e da respectiva Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente adotado pela Administração Municipal.

9.2. A entrega do equipamento deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento pelo fornecedor**.

9.3. A entrega deverá ser realizada na **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Leopoldo Joenck, nº 119, Centro, Braço do Trombudo/SC, CEP 89.178-000, em horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

9.4. O fornecimento compreenderá:

I – o fornecimento de **01 (um) termômetro infravermelho digital**;
II – equipamento novo, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento;
III – faixa de medição que contemple temperaturas negativas de, no mínimo, **-30 °C**;
IV – visor digital para leitura dos resultados;
V – alimentação por pilhas ou bateria, conforme modelo ofertado; e
VI – embalagem, transporte, carga, descarga e entrega do equipamento.

9.5. O recebimento do equipamento será realizado após a conferência do quantitativo, das especificações e das condições do produto entregue.

9.6. O equipamento que apresentar defeitos, avarias ou qualquer divergência em relação às especificações estabelecidas poderá ser recusado, devendo o fornecedor providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A gestão da contratação será exercida pela **Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, conforme designação constante dos autos.

10.2. A fiscalização do fornecimento será realizada pela **Sra. Maiara Marluci Espindola**, Fiscal da contratação e responsável pelo acompanhamento da execução e atesto para fins de liquidação da despesa.

10.3. Compete ao fiscal acompanhar e verificar a execução do fornecimento, especialmente quanto:

I – à quantidade do equipamento entregue;

II – à qualidade e às condições do equipamento;

III – à conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

IV – à faixa mínima de medição exigida;

V – ao cumprimento do prazo de entrega; e

VI – ao atesto do recebimento definitivo para fins de liquidação da despesa.

10.4. As ocorrências relacionadas ao fornecimento deverão ser registradas e comunicadas à autoridade competente, quando necessário.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta contratação, a prática de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o retardamento injustificado da execução do objeto ou a inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da contratação.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou pela prática de infração administrativa, a Administração poderá, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, aplicar ao fornecedor, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observados os limites, critérios e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste item dependerá da instauração do respectivo processo administrativo, assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

11.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste item não afasta a obrigação do fornecedor de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta, quando comprovada sua responsabilidade.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

12.2. Considerando o valor e a natureza do objeto, a contratação será formalizada mediante **Nota de Empenho**, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A emissão da Nota de Empenho constituirá o instrumento de formalização da obrigação de fornecimento, devendo o fornecedor observar integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em sua proposta.

12.4. Integram o presente processo, independentemente de transcrição:

I – Documento de Formalização de Demanda nº **23/2026**;

II – Termo de Referência;

III – pesquisa de preços;

IV – proposta do fornecedor selecionado;

V – documentos de habilitação; e

VI – demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 28/2026 – FMS**.

12.5. A Administração poderá anular ou revogar o procedimento, observados os requisitos legais e mediante decisão devidamente fundamentada.

12.6. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.7. A divulgação dos atos decorrentes da presente contratação observará as exigências de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

12.8. Para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo (SC), 04 de setembro de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.09.04 11:31:45 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28/2026 - FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026 - FMS

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

Aquisição de 01 (um) termômetro infravermelho digital, portátil e sem contato, com capacidade de aferição de temperaturas negativas de, no mínimo, -30 °C, destinado ao uso da Vigilância Sanitária do Município de Braço do Trombudo/SC, para medição e verificação de temperaturas de alimentos, equipamentos de refrigeração, geladeiras, freezers e demais superfícies cuja aferição seja necessária durante as atividades de fiscalização sanitária.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Braço do Trombudo (SC), 04 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 04/09/2026 13:09:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28/2026 - FMS

EDITAL DE DISPENSA Nº 28/2026 - FMS

ATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, Sr. **ADRIANO TREINATTI**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas e com o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de **01 (um) termômetro infravermelho digital, portátil e sem contato**, destinado ao uso da Vigilância Sanitária do Município de Braço do Trombudo/SC, para medição e verificação de temperaturas de alimentos, equipamentos de refrigeração, geladeiras, freezers e demais superfícies cuja aferição seja necessária durante as atividades de fiscalização sanitária;

CONSIDERANDO que o equipamento deverá possuir capacidade de aferição de temperaturas negativas de, no mínimo, **-30 °C**, possibilitando a realização de medições em produtos e equipamentos submetidos a condições de refrigeração e congelamento;

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal demonstrou a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado e a vantajosidade da contratação para a Administração;

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº **28/2026 – FMS** e **AUTORIZO** a contratação da empresa abaixo identificada, determinando a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e às publicações legais.

FORNECEDOR: PROESI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **10.428.528/0001-10**.

OBJETO: Aquisição de **01 (um) termômetro infravermelho digital, portátil e sem contato, com capacidade de aferição de temperaturas negativas de, no mínimo, -30 °C, destinado ao uso da Vigilância Sanitária do Município de Braço do Trombudo/SC, para medição e verificação de temperaturas de alimentos, equipamentos de refrigeração, geladeiras, freezers e demais superfícies cuja aferição seja necessária durante as atividades de fiscalização sanitária.**

VALOR: R$ 309,38 (*trezentos e nove reais e trinta e oito centavos*).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento pelo fornecedor.

FORMALIZAÇÃO: A contratação será formalizada mediante emissão de **Nota de Empenho**, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Braço do Trombudo (SC), 04 de setembro de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.09.04 11:31:56 -03'00'

ADRIANO TREINATTI

PREFEITO MUNICIPAL